



*Câmara*  
**Prefeitura Municipal de  
Nova Xavantina**



Gabinete do Prefeito

**LEI N° 600 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.994**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de uma Secretaria para outra, de uma Divisão para outra e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,**  
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria para outra, de uma Secretaria para outra, de uma Divisão para outra, no que couber de acordo com o Artigo nº 167 da Constituição Federal.

**ART. 2º:-** A autorização de que trata o Artigo 1º desta Lei, será relativo ao exercício financeiro de 1.995.

**ART. 3º:-** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.995, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 12 de dezembro de 1.994

**SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO**  
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM

Sebastião Carlos Toledo  
Prefeito Municipal